



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DE  
RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO  
Rua João Machado – Cidade de Ponta do Sol, CP – 28 - Santo Antão  
Telefone:2251403 / fax:2251290 / email: Jandira.vieira@rni.gov.cv.

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e um de Junho do ano de dois mil e dezanove, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante o Conservador/Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquena e oito, de folhas dezasseis a dezassete a Justificação Notarial em que é justificante **Augusta Carolina da Cruz**, viúva, natural da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Cruzinha, Ilha de Santo Antão, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de um prédio de sequeiro, medindo 2081 (dois mil e oitenta e um) metros quadrados, situado em Cruzinha, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 331/0, confrontando do Norte com Estrada, Sul com Caminho Carroçavel, Este com Escarpado e Caminho e do Oeste com Franz Rainer Traub, não descrito nesta Conservatória.-----

A justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por partilha amigável, entre ela justificante(meeira) e os restantes herdeiros Habilitados de Pedro José Joaquim,, e a partir dessa partilha vez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tento titulo aquisitivo valido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja. -----

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta publicação para eventual impugnação.-----

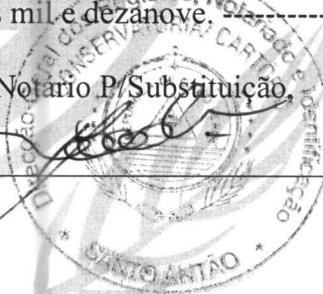
### **ESTÁ CONFORME.**-----

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 25 dias do mês de Junho de dois mil e dezanove.-----

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 892 /19

O Conservador-Notário P/Substituição,





DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DE  
RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO  
Rua João Machado – Cidade de Ponta do Sol, CP – 28 - Santo Antão  
Telefone:2251403 / fax:2251290 / email: Jandira.vieira@rni.gov.cv.

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e um de Junho do ano de dois mil e dezanove, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, perante o Conservador/Notário P/Substituição, **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquena e oito, de folhas dezasseis a dezassete a Justificação Notarial em que é justificante **Augusta Carolina da Cruz**, viúva, natural da Freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Cruzinha, Ilha de Santo Antão, se declara com exclusão de outrem dona e legítima possuidora de um prédio de sequeiro, medindo 2081 (dois mil e oitenta e um) metros quadrados, situado em Cruzinha, inscrito na matriz predial da Freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o n.º 331/0, confrontando do Norte com Estrada, Sul com Caminho Carroçavel, Este com Escarpado e Caminho e do Oeste com Franz Rainer Traub, não descrito nesta Conservatória.-----

A justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por partilha amigável, entre ela justificante(meeira) e os restantes herdeiros Habilitados de Pedro José Joaquim,, e a partir dessa partilha vez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio e não tento titulo aquisitivo valido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja. -----

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta publicação para eventual impugnação.-----

**ESTÁ CONFORME.**-----

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 25 dias do mês de Junho de dois mil e dezanove.-----

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 891 /19

O Conservador/Notário P/Substituição,



BCA 1 2019/06/21 12:37:24 DNUME 71 1 IPIRES  
7824883410001 13.000,00 CVE 1 5892352

A NACAO CABO VERDE LDA



DEPÓSITO DE NUMERÁRIO

Série Documental: 140.10.01

5892352

AGÊNCIA	CONTA A CREDITAR	IMPÔRTANCIA
	NUMERO NTRS NS	
	78248834	13.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO

*treze mil e oitocentos*

A FAVOR DE

*Trial A NACAO*

POR ORDEM DE

*21/06 Kilda Joana G. F. F. F.*

DATA	ASSINATURA
<i>21.06.2019</i>	